



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558

CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 098/94

Autoriza o Poder Executivo adquirir equipamento, material de consumo, permanente, doar à Brigada Militar e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamentos, material de consumo, permanente e doar à Brigada Militar para a instalação do Posto Policial e viabilizar o funcionamento de um veículo para o pessoal da PM.

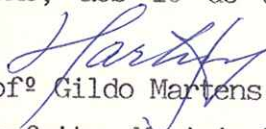
Art. 2º - Autoriza, também, a doação dos bens adquiridos à Brigada Militar, Posto Policial, de Derrubadas e os recursos para a aquisição dos bens, serão extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

- 006 - GABINETE DO PREFEITO
- 2003-3 - Assessorias Diversas
- 3120-14.00-3 - Material de Consumo
- 3132-16.00-7 - Outros Serviços e Encargos
- 1005-5 - Assessorias Diversas
- 4120-12.00.3 - Equipamentos e Material Permanente

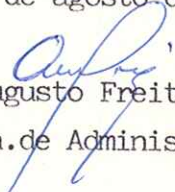
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 19 de agosto de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 19 de agosto de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

